

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 08/2024

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	14 DE AGOSTO DE 2024
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, nomeada pelo Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como ANEXO I.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do IATE (<u>www.iateclubedebrasilia.com.br</u>) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O IATE não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do IATE.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada em todo território nacional, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que esteja em litígio judicial com o IATE;
 - d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;

- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do IATE, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em <u>dois envelopes lacrados</u>, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:



4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

T THEOLOGIST AND A STATE OF THE		
TELEFONE:	E-MAIL:	 CEP:
COMISSAU DE LIC	RASILIA CITAÇÃO njunto 04 – Auditório do Edifí	
	CONCORRÊNCIA Nº	08/2024
REFORMA E AMI CLUBE DE BRASÍ	PLIAÇÃO DA COZINHA	ARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DO BAR DA PETECA DO IATE OS DE HABILITAÇÃO
2 Modelo da parte fro	ontal do <u>Envelope nº 02</u> :	
NOME DA LICITAN	NTE:	
NOME DA LICITAN ENDEREÇO: TELEFONE:	NTE:	
ENDEREÇO: TELEFONE: AO IATE CLUBE DE BI COMISSÃO DE LIC	E-MAIL:	CEP:
ENDEREÇO: TELEFONE: AO IATE CLUBE DE BI COMISSÃO DE LIC SCEN Trecho 02 Cor	E-MAIL:EASILIA	CEP: Cio Multifunções
ENDEREÇO:TELEFONE:AO IATE CLUBE DE BI COMISSÃO DE LIC SCEN Trecho 02 Cor BRASÍLIA-DF OBJETO: CONTRA	E-MAIL: RASILIA CITAÇÃO njunto 04 – Auditório do Edifi CONCORRÊNCIA NO ATAÇÃO DE EMPRESA P. PLIAÇÃO DA COZINHA	CEP: Cicio Multifunções

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias <u>autenticadas em cartório</u> (exceto itens "e" a "q"):



- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- **b)** Alvará de funcionamento;
- c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- e) Cartão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- f) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- **h**) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- **j**) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **k**) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
- **m**)Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, da Controladoria- Geral da União CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo **ANEXO VI** deste Instrumento;
- n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo ANEXO VI deste instrumento convocatório;
- o) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
- p) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do IATE, conforme modelo ANEXO VI;
- **q**) Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico;
- r) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc.
- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

- 4.3.2 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 4.3.3 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.4 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do "certificado de autenticidade da assinatura".
- 4.3.5 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.
- 4.3.6 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART/RRT da obra, devidamente registrada e assinada.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
 - a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO** IX deste edital:
 - b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO X** deste edital;
 - c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
 - e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
 - f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
 - g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
 - h) Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
 - <u>h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes</u> da data do certame.
 - h.2 Após a realização da visita técnica, serão encaminhadas pelo Iate, através do e-mail informado pela licitante no momento da visita técnica, as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.
 - i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
 - 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA desclassificará as propostas que:
 - a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerarse-á vencedora a licitante que tiver apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES HABILITADAS, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 5.6 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.

- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, consequentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
 - III Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do IATE.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.



- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IATE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Rescisão Contratual.
- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.

8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
 - 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme ANEXO VII deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do IATE, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI - DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0452-9

Conta Corrente: 220460-6

Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.
- 12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 1.02.03.01.03.0001 EDIFICAÇÕES, VIAS E ACESSOS, Centro de custo 3.2.01.01 COMODORIA, Projeto 4.07.175 AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2024.
- 13.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$** 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 13.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 14.5 A Comissão de licitação poderá pedir <u>esclarecimentos</u> e promover <u>diligências</u>, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.



- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
 - 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail <u>licitacoes@iatebsb.com.br</u>.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8708 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV - FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI - ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do Contrato.



ANEXO V – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de Declarações Diversas.

ANEXO VII – Minuta do contrato.

ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade.

ANEXO IX – Planilha de Preços.

ANEXO X – Cronograma físico-financeiro.

ANEXO XI – Caderno de Especificações de Materiais e Acabamentos.

ANEXO XII - Memorial Descritivo do Sistema de Exaustão.

ANEXO XIII - Projetos.

Brasília-DF, 26 de julho de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR Membro Efetivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Autor do Projeto Arquitetônico de Reforma e Acréscimo da Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca: Arq. Francisco Leite Aviani – CAU A9488-9

Autor dos Projetos de Instalações Elétricas, Hidráulico, de esgoto sanitário e de águas pluviais: Paulo Augusto de Souza Santos – CREA 25211/D-DF

Autor do Projeto de Exaustão: Luiz Henrique Otto de Santana – CREA 7839/D-GO

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA REFORMA DA COZINHA DO BAR DA PETECA

1. CARACTERÍSTICAS DA COZINHA EXISTENTE

A cozinha do Bar da Peteca, atualmente, possui 35,71m² de área, incluindo local destinado à limpeza e despensa. Possui paredes em alvenaria que recebem revestimento interno em cerâmica retificada na cor branca e acabamento externo em pintura na cor branca, o piso recebe revestimento em porcelanato 60x60 e forro em manta Pavifloor. Possui pilares de concreto revestidos em madeira maciça.

A cozinha conta também com a área de 14,56m² de atendimento ao público, que é externa à cozinha e voltada ao salão de mesas. Esse espaço é delimitado pelo balcão de atendimento e possui também os freezers de bebidas e sobremesas.

Observa-se que alguns materiais de revestimentos utilizados na cozinha estão em desconformidade com as normativas da ANVISA, como o revestimento em madeira dos pilares e as vigas aparentes de madeira do teto. A madeira é um material poroso e, além de dificultar a limpeza, absorve gordura e umidade, não sendo indicada para locais de manipulação de alimentos.

Além disso, o Bar da Peteca é um ponto de encontro dos vários grupos de pessoas que frequentam o Iate, portanto, um local que demanda um fluxo e capacidade operacional intensos. Com isso, veio a necessidade de ampliação da cozinha e sofisticação das instalações para melhor atender ao associado.

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O projeto foi desenvolvido a partir da necessidade de adequar a cozinha do Bar da Peteca às normativas vigentes da ANVISA, como também de dar modernidade e mais amplitude ao espaço e aumentar o leque de opções de equipamentos para a diversificação da gastronomia.

Quanto ao acabamento, foi considerada a utilização de materiais nobres e de alta qualidade e aprovados pelas normas vigentes, notadamente nas bancadas, pisos, forro e revestimentos.

Ademais, foram ampliadas as áreas da cozinha e do depósito e criado um local específico para limpeza.

Na área externa foi concebida uma torre "verde" metálica para receber o equipamento de exaustão, evitando-se o acesso para manutenção dos mesmos através da nova cobertura. Essa torre independente receberá à posteriori trepadeiras transmitindo uma aparência ecológica desse elemento.

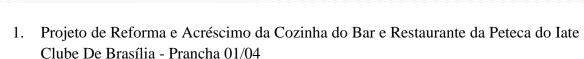
II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETIVO

- a) O presente Termo de Referência TR tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução da **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, localizado no SCEN Trecho 2, Asa Norte, em Brasília DF, com área aproximadamente de 74 m².
- b) As especificações contidas neste Termo complementam, do ponto de vista técnico, os Projetos de Arquitetura e o Contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante, e juntamente com os desenhos dos projetos correspondentes.
- c) As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento do Fiscal Técnico do Contrato (fiscalização), que por sua vez, poderá consultar os autores dos projetos correspondentes em casos de maior relevância.
- d) Por se tratar de uma edificação existente, todas as medidas deverão ser conferidas no local, bem como os quantitativos apresentados em planilha.
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização o projeto de fundação e estrutura metálica da torre "verde" metálica para suporte do equipamento de exaustão.
- f) Projetos e instalações complementares, se necessários, deverão ser realizados pela CONTRATADA em compatibilização com os projetos de arquitetura. Os valores previstos para essa demanda deverão estar incluídos dentro dos itens da planilha de quantitativos e preços a ser ofertada pela licitante.

2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

- a) A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:
 - 1. Termo de referência;
 - 2. Planilha de quantitativos e modelo de cronograma físico-financeiro em Excel;
 - 3. Projetos executivos de arquitetura;
 - 4. Projeto de instalações elétricas, hidráulico, de esgoto sanitário, de águas pluviais e de exaustão:
 - 5. Caderno de especificações de materiais e acabamentos;
 - 6. Memorial descritivo do sistema de exaustão.
- b) Faz-se necessária a verificação detalhada dos projetos e visita ao local para o completo entendimento do objeto.



- 2. Projeto de Reforma e Acréscimo da Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 02/04
- 3. Projeto de Reforma e Acréscimo da Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 03/04
- 4. Projeto de Reforma e Acréscimo da Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 04/04
- 5. Projeto Elétrico Projeto Elétrico da Ampliação da Cozinha do Bar da Peteca Folha 1/1
- 6. Projeto Hidráulico Detalhamento das Instalações Hidráulicas da Cozinha do Bar da Peteca Folha 1/1
- 7. Projeto Sanitário/Pluvial Detalhamento das Instalações Sanitárias da Cozinha e Pluvial de todo o Bar da Peteca Folha 1/1
- 8. Projeto de Exaustão Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca e Beach Tennis Prancha 1/1

OBS: Sendo a planilha de quantitativos apenas referencial e demonstrativa, a empresa licitante deverá verificar os quantitativos "in loco". Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens:

- 1. Serviços Preliminares e Taxas;
- 2. Demolições / Remoções;
- 3. Fundações e Estrutura;
- 4. Alvenaria e Fechamentos;
- 5. Revestimento de Piso;
- 6. Revestimento de Parede e Acabamentos;
- 7. Revestimento de Teto e Acabamentos;
- 8. Esquadrias e Divisórias;
- 9. Bancadas, Louças e Metais;
- 10. Instalações Hidrossanitárias;
- 11. Instalações Elétricas e Luminárias;
- 12. Diversos;

Todos os serviços deverão ser executados com base em um planejamento detalhado no Excel ou MS Project e entregue à fiscalização até 10 dias corridos da assinatura do Contrato.

Ademais, deve-se buscar o menor impacto possível aos associados com soluções que mitiguem ao máximo possíveis impactos aos associados, como também à infraestrutura física e de serviços do Iate, através de uma análise minuciosa do problema.

4. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

A empresa licitante deverá, antes da licitação:

a) Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, condições do terreno, chegada de material, de concreto usinado, como também na verificação e adequação de todas as redes existentes, esgoto, águas pluviais, água fria, elétrica, possíveis interferências no traçado das novas instalações internas a executar, conexões, interligações necessárias etc., ou seja, verificação de todos os itens necessários para a completa execução do Objeto.

Obs.: Após a visita técnica, A Diretoria de Engenharia enviará por e-mail às empresas licitantes cópia de todos os documentos e projetos em DWG.

- b) Analisar e verificar toda a documentação constante do Edital de Licitação e seus anexos, notadamente os projetos, especificações e Termo de Referência da Obra, planilha de quantitativos etc.
- c) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item 2 Estudo e conferência preliminar de documentos.
- d) Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer contratempos ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 2 - Estudo e conferência preliminar de documentos, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre eles.

5. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- a) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - 1. Em caso de divergências entre as especificações do projeto e o Termo de Referência, prevalecerá o segundo.
 - 2. Em caso de divergência entre o projeto e as especificações técnicas prevalecerá o primeiro.
 - 3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados, a fiscalização do IATE, que poderá consultar o autor do projeto se necessário.
 - 4. A Contratada deverá fornecer o projeto de fundação e de estrutura metálica da torre "verde" metálica que irá suportar o equipamento de exaustão da cozinha.
 - 5. Compete à Contratada, às suas expensas, providenciar todo e qualquer material e serviço, inclusive o fornecimento de projetos complementares necessários à completa execução do Objeto da licitação e a sua funcionalidade, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem omissões que possam gerar algum contratempo para a Contratada.

6. LICENÇAS, FRANQUIAS E DOCUMENTAÇÕES

- a) A Contratada deverá registrar no **CREA** e/ou **CAU**, a Responsabilidade Técnica da Obra e emissão da ART/RRT antes do início da obra.
- b) A Contratada deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- c) O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela Contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.
- d) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior à do objeto. O referido atestado deverá comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, contemplando os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão etc.
- e) Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO CRQ do CREA e/ou CAU da empresa licitante e do responsável técnico.
- f) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão)aceito(s)com a(s)respectiva(s)certidão(ões) do CREA e/ou CAU.
- g) Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART/RRT da obra (CREA e/ou CAU), devidamente registrada e assinada.
- h) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- i) Na visita técnica deverá ser observado o local com todas as interferências existentes, as quais estão relacionadas diretamente com o objeto desta licitação.
- j) Análise e verificação do local junto com o projeto para a compreensão do objeto.
- k) As interferências deverão ser relocadas, adequadas e recompostas, sendo estas necessárias a realização do objeto, mesmo não constando na planilha ou projeto.
- Todas as relocações e adequações das interferências fazem parte e estão inclusas na planilha de quantitativos.
- m) A planilha de quantitativos de materiais é apenas referencial e demonstrativa. A empresa licitante deverá verificar os quantitativos "in loco". Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- n) A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA UM MESTRE DE OBRA E UM ENGENHEIRO CIVIL POR TEMPO INTEGRAL, AMBOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OBRA DE EDIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA, sendo este item indispensável e inquestionável, devendo o CV de ambos serem submetidos à aprovação da fiscalização antes da mobilização dos referidos profissionais.
- O local das escavações deverá estar cercado em todo o seu perímetro com tapume, assim como possuir sinalização de advertência nas escavações. Essa sinalização poderá ser feita com a utilização de cavaletes, fitas zebradas, tela laranja, placas de advertência e outros.
- p) A baixa produtividade na execução dos serviços, como também atrasos, não poderão ser justificados por motivo de intempéries, chuva ou qualquer outro fator que não seja devidamente justificado. Compete a empresa contratada a adotar a melhor solução para as contingências que venham a ocorrer durante a execução da obra.

7. INÍCIO DAS OBRAS

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços a partir do <u>quinto (5°) dia útil</u>, que será contado a partir da data de assinatura do contrato, considerando os cinco primeiros dias úteis para qualquer entrega de equipamentos, materiais, verificação de local e assuntos referentes ao objeto contratado.
- b) A Contratada deverá executar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo **máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, sendo o início a partir do <u>quinto (5°) dia útil</u> a contar da data da assinatura do contrato.
- c) A empresa Contratada deverá apresentar antes do início dos serviços o Planejamento da Obra no Excel ou MS Project compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos e Preços a serem apresentados.

8. ENTREGA / PRAZO

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, sendo a data de início da obra conforme <u>item 7 alínea "b" acima</u>, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pelo IATE CLUBE DE BRASÍLIA.
- b) A entrega da obra procederá com a vistoria a ser realizada pela Comissão de Recebimento de Obra designada pela Diretoria de Engenharia, a qual se apresentará um *check-list* de possíveis observações se houver, e que após a correção das mesmas, se emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- c) O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, de acordo com a alínea "a" acima, e com os prazos das etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante no certame licitatório. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato. O prazo de execução poderá ser estendido, por solicitação da CONTRATADA devidamente justificado e acatado pela Fiscal Técnico do Contrato e pelo Gestor do Contrato do IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

d) A Contratada terá <u>5 (cinco) dias corridos</u>, a contar da assinatura do termo de recebimento de obra do objeto desta licitação para realizar toda e qualquer retirada de equipamentos, materiais, canteiro de obras e recomposições referente ao Objeto contratado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A dotação orçamentária está prevista na Conta: 1.02.03.01.03.0001 EDIFICAÇÕES, VIAS E ACESSOS, Centro de custo: 3.2.01.01 COMODORIA, Projeto: 4.07.175 AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2024, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- b) As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual ao referido montante da dotação orçamentária, considerando que a modalidade de contratação é por MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- a) A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, em nome do Iate Clube, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Fiscal Técnico.
- b) As exigências do Fiscal Técnico basear-se-ão no Termo de Referência, nos projetos, especificações, anexos, demais documentos contratuais, e Normas Técnicas vigentes. A Contratada dará ao Fiscal Técnico, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução da obra/serviço.
- c) Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de:
 - 1. Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra ou eletrônico.
 - 2. Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - 3. Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
 - 4. No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, a Fiscalização poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- d) Todas as comunicações do Fiscal Técnico à Contratada ou vice-versa, serão registradas mediante Diário de Obras, cartas, e/ou por e-mail.
- e) Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela Contratada à sua Administração Central, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 02 (dois) anos.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- a) A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- b) Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
 - 1. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
 - 2. Manter, à disposição da obra, engenheiro e mestre de obra legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.
 - 3. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
 - 4. Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega definitiva.
 - 5. Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
 - 6. Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras.
 - 7. Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - Cópia de **TODOS** os projetos referentes à obra;
 - Cópia do presente Termo de Referência;
 - Cópia do Edital de Concorrência e seus anexos;
 - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - Manter higienização no canteiro, principalmente no refeitório e banheiros, ficando vedada (proibida) a utilização de áreas adjacentes do clube para as refeições, higienização e descanso.

12. EQUIPAMENTO MECÂNICO, METÁLICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

- a) Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas, andaimes, torres, escoramentos metálicos e equipamentos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- b) É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

13. SUBCONTRATADA

- a) A Contratada não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas, fornecedores, fabricantes ou profissionais especialmente habilitados e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia.
- b) A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida ao Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento provisório da obra será feito mediante as seguintes condições:
 - 1. Após a sua conclusão.
 - 2. A pedido da Contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução, por comunicação via e-mail.
 - 3. Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade da obra com os projetos e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra.
- b) Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra, caso a Contratada não tenha solicitado o seu recebimento, a mesma deverá:
 - 1. Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
 - 2. Continuar responsável, após ciência da Fiscalização do Contrato, pelo acompanhamento da obra.
 - 3. Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto ao Gestor do Contrato, cabendo, se for o caso, a aplicação de multas, em conformidade com o previsto em Contrato.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:
 - 1. **Após 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início conforme <u>item</u> 7, alínea "b".
 - 2. Pela equipe técnica designada pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 3. Após entrega, pela Contratada à Diretoria de Engenharia, de:
 - Termo de Garantia pelos serviços de execução de obra, que assegure a qualidade dos serviços por um período de 05 (cinco) anos.
 - Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento de Obra Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil Art. 618.

16. SEGUROS E ACIDENTES

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- b) A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

- c) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
- d) A Contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- e) O Fiscal Técnico do Contrato se reserva o direito de solicitar a apresentação de Plano de Rigging, para içamento dos materiais, em caso de uso de caminhão munk ou guindaste.
- f) Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:
 - 1. Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
 - 2. Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
- g) Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à segurança das instalações, contra incêndio, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.
- h) A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.
- i) Todos os locais destinados a obra deverão ser isolados e sinalizados de forma a ter a menor interferência na rotina do clube. Sistema de proteção adequados, bloqueados e sinalizados, de forma a manter a separação da obra / usuários do clube com toda a segurança que se torna necessária, nas áreas internas e externas.

17. PENALIDADES

- a) As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.
- b) Igualmente no Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

- a) A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerandose as indicações contidas no Projeto de Reforma e Acréscimo da Cozinha do Bar e Restaurante da Peteca, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e demais documentos complementares constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- b) Toda e qualquer sugestão da Contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar itens do projeto ou adequação(ões) de serviço(s) por motivo de funcionalidade, estética, garantia, segurança, e indisponibilidade de material, deverá ser submetida ao Fiscal Técnico do Contrato através de:
 - 1. Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias e ou por e-mail;



- 2. Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
- 3. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
- 4. Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
- 5. Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
- 6. Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Fiscalização do Iate.
- c) À Contratada fica vedado, durante a execução da obra, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
- d) Para qualquer serviço mal executado, é garantido ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- e) A Contratada responsabilizar-se-á por:
 - 1. Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
 - 2. Falta de execução global ou execução parcial dos serviços contratados;
 - 3. Demolição e reconstrução solicitadas pelo Fiscal Técnico do Contrato para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade dos serviços executados.
 - 4. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 - 5. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.
- f) Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações do **PROJETO**.
- g) Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que se mantenha as mesmas característica técnicas e qualidade dos materiais originalmente especificados e com a aprovação prévia da Fiscalização.

01.00.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS

Para conhecimento dos Serviços Preliminares e Taxas deverá ser consultada a planilha de quantitativos disponibilizada no Edital de Licitação. Cabe, entretanto, destacar:

- a) Todas as taxas e custos necessários para a emissão de documentos, parte do escopo desta licitação, serão custeados pela **CONTRATADA**.
- b) Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- c) Toda mão de obra será fornecida e de responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.



- d) Deverão ser elaborados os projetos de fundações e de estrutura metálica da torre "verde" metálica que servirá de suporte para o equipamento de exaustão, com base no projeto arquitetônico, sob responsabilidade e custo da **CONTRATADA**.
- A Contratada deverá apresentar as ARTs e/ou RRT dos responsáveis técnicos dos e) referidos projetos indicados no item anterior.
- Todos os projetos complementares que se fizerem necessários para o perfeito f) andamento da obra, atendimento aos projetos e os documentos anexos, deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e entregues à Fiscalização para análise e aprovação, antes do início dos serviços.
- A CONTRATADA providenciará a atualização de todos os projetos recebidos, nos g) casos em que houver alterações no decorrer da obra. Esses novos projetos, denominados as built (como construído), serão tantos quantos se mostrarem necessários, independente do grau das alterações, sendo que estas só poderão ser efetuadas com a concordância prévia do IATE.

01.01.0 DEMOLIÇÕES EM GERAL

- Será de responsabilidade da Contratada efetuar as demolições necessárias à execução da a) obra.
- Todos os trabalhos de demolições, havendo incidência de pó, deverão ser pulverizados b) com água para minimizar a dispersão de pó e poeira, assim como todos os contêineres deverão ser protegidos por lona quando não utilizados e em finais de semana.
- É vedada a circulação de funcionários da obra fora do perímetro destinado aos serviços, c) não podendo circular pelo clube, exceto para ingresso e saída da obra.
- d) A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras, assim como a proteção dos mesmos com lona nos finais de semana e períodos de chuva.
- e) Antes do início das demolições, a Contratada deverá apresentar um detalhe típico de sinalização e isolamento necessários para atender os aspectos de segurança dos trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços.

01.02.0 MOVIMENTO DE TERRA

- Foram consideradas escavações manuais em solo para a fundação da torre "verde" a) metálica, as vigas baldrames e blocos de coroamento de estaca, e por meio de trado para as estacas (diâmetro 30cm). Deverão ser previstos todos os recursos necessários para a plena execução dos serviços.
- b) Todo fundo de vala deverá ser devidamente nivelado e compactado, bem como as camadas subsequentes.

- Estão previstos reaterros de vala compactado manualmente com soquete ou por meio de placa vibratória ou soquete mecânico (percussão tipo sapo) para cada situação específica.
- d) Deverá ser prevista a substituição de solo inadequado, se houver, por material de empréstimo de jazida, incluindo-se o carregamento na jazida, transporte e descarga do material no local de aplicação.

01.03.0 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO (BOTAFORA)

- a) O solo escavado que não seja de boa qualidade ou excedente deverá ser eliminado ao bota-fora credenciado.
- b) Esta operação envolve carga mecanizada com retroescavadeira em caminhão basculante, transporte de material e espalhamento de material no bota-fora credenciado.
- c) Deverá prever a remoção e posterior recomposição de passeio, grama, solo vegetal, demolição manual ou mecanizada de pavimentação, relocação de caixas de passagem e/ou elementos existentes que interfiram com a execução do objeto mediante anuência da Fiscalização, e remoção do entulho ao bota-fora autorizado.
- d) Relocar ou eliminar todas as interferências necessárias para a execução do objeto, como também interligar as redes hidrossanitárias, de águas pluviais, elétricas às respectivas caixas e quadros elétricos existentes ou a serem executados. Esse serviço é de responsabilidade da Contratada e deverá estar incluído nos preços unitários dos serviços a serem ofertados pelas licitantes.

01.04.0 BOTAFORA DE ENTULHOS

a) Todo o resíduo ou material de escavação inadequado deverá ser eliminado ao bota-fora autorizado. Este serviço compreende carga, transporte e espalhamento do material no bota-fora.

01.05.0 LIMPEZA DA OBRA

- a) A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra/serviço, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra na área do clube.
- b) Deverá ser prevista a organização e limpeza permanente das áreas de trabalho, quais sejam: dentro da edificação, como também nas áreas externas a exemplo de passeios, jardins, pistas etc. como também a limpeza final de entrega de obra.

02.00.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -ARQUITETURA E OBRAS CIVIS

a) Para conhecimento dos serviços relacionados à Arquitetura e à obra, deverá ser consultado Caderno de Especificações de materiais e acabamentos, as especificações constantes nos Projetos e o Termo de Referência. Cabe, entretanto, destacar:

02.01.0 - REVESTIMENTO DE PISO

- a) Execução canaleta de drenagem com grelha externa.
- b) Serão instalados novos pontos de escoamento de água, por meio de grelhas lineares, portanto o caimento do piso existente deverá ser refeito seguindo o projeto de paginação de piso.
- c) Após a remoção do revestimento do piso existente e da regularização do contrapiso, deverá ser assentado o novo revestimento do piso, conforme especificação no Caderno de Especificações e Projeto de Arquitetura.

02.02.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Deverão ser impermeabilizadas todas as áreas sujeitas a contatos transitórios ou permanentes com água, áreas úmidas, pisos, juntas de dilatação, (horizontais e verticais), passagens de dutos e tubos, ancoragens, furos, passagens de parafusos emergentes, encaixes de esquadrias, elementos de fundação, calhas e demais pontos críticos.

02.03.0 – ALVENARIA

a) As paredes internas e externas serão executadas em bloco de concreto pré-moldados.

02.04.0 – INTERFERÊNCIAS E ADEQUAÇÕES

a) Todas as interferências encontradas deverão ser relocadas, prevendo-se os materiais e equipamentos necessários para a referida remoção.

02.05.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES

- a) As estruturas deverão receber chapisco e massa única.
- b) Todas as paredes deverão receber chapisco e massa única, sendo preparadas de acordo com os procedimentos necessários para receber os acabamentos correspondentes e especificados nos projetos e nos documentos anexos.
- O revestimento das paredes será conforme Caderno de Especificações e projetos de arquitetura.
- d) Os pilares de madeira da cozinha, terão o revestimento de madeira substituídos por cerâmica curva, conforme Caderno de Especificações e nos projetos de arquitetura.

02.06.0 – FORRO DE GESSO

a) O acabamento do teto será em forro de gesso conforme projeto e caderno de especificações.

02.07.0 – ESQUADRIAS

- a) A Contratada deverá executar todas as vergas e contravergas de concreto armado necessárias para o fechamento das esquadrias e portas.
- A contratada deverá fornecer, à Fiscalização, o projeto executivo das esquadrias conforme projeto arquitetônico e caderno de especificações para verificação e aprovação prévia.

02.08.0 - DESMOBILIZAÇÃO

- a) Ao término da obra/serviço deverão ser desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: escoramentos, andaimes, tapumes, contêineres, depósito, escritório e sanitários.
- b) Também deverão ser desmobilizados todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

03.00.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA METÁLICA

a) Para conhecimento dos serviços relacionados à Arquitetura e à obra, deverá ser consultada as especificações constantes nos projetos, no caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, bem como o Termo de Referência. Cabe, entretanto, destacar:

03.01.0 Estruturas

- a) A Contratada deverá fornecer o projeto estrutural da torre "verde" metálica de suporte do equipamento de exaustão e apresentá-los à Fiscalização acompanhado de ART do projetista ou profissional habilitado. A referida solução deverá estar compatível com o projeto arquitetônico.
- b) A projetista deverá considerar no projeto estrutural, **SEMPRE QUE POSSÍVEL**, os elementos estruturais abaixo indicados que se encontram novos e disponíveis no Iate (ver quantitativos a seguir), portanto os referidos elementos serão fornecidos pelo **IATE**, enquanto os materiais, peças e acessórios complementares necessários, inclusive a montagem e execução completa da estrutura estão a cargo da Contratada.
 - CHAPA CORTADA #3/8" (9,5MM) CHAPA PRETA: 17 kg
 - CHUMBADOR J 3/4" 800MM C/ 150 MM DE ROSCA: 70 KG
 - CHAPA DOBRADA #18 GALVANIZADA: 50KG
 - PERFIL ENRIGECIDO 200X75X25 #13: 60 BARRAS
 - CANTONEIRA LAMINADA 7/8" X 1/8": 30 BARRAS
 - PERFIL SIMPLES 93X40 #13: 20 BARRAS
 - PERFIL ENRIGECIDO150X60X20 #13: 45 BARRAS



03.02.0 Fundações

- A Contratada deverá fornecer o projeto de fundação da referida torre "verde" metálica e apresentá-lo à Fiscalização, acompanhado da ART do projetista ou profissional habilitado.
- b) Utilizar concreto com FCK de 30 MPa para a fundação e caixas diversas, forma de madeira com tábuas, sarrafos e pontaletes, armadura CA-50 e CA-60.

04.00.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- As especificações técnicas e os quantitativos estão relacionados nos Projetos Elétrico, Hidráulico e Sanitário/Pluvial, e incluídos nos itens de serviços constantes na planilha de quantitativos do Edital.
- b) Todas as instalações elétricas, hidráulicas, águas pluviais etc. deverão ser conectadas às redes existentes do Iate e essa interligação deverá ser executada pela **CONTRATADA**, serviços estes que deverão estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços a serem ofertados pela Licitante.
- c) Todas os materiais e equipamentos para as adequações necessárias às instalações elétricas, hidrossanitárias, de águas pluviais, esgoto etc. deverão estar contemplados nos preços unitários a serem ofertados pelas licitantes.
- d) Todas as interferências encontradas deverão ser devidamente relocadas pela CONTRATADA, incluindo-se o fornecimento dos materiais necessários para o referido remanejamento de qualquer natureza existentes.
- e) Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a completa execução do objeto.

05.00.0 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA - SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O sistema de exaustão da Cozinha contempla os seguintes equipamentos, componentes e acessórios abaixo:

- Coifa de exaustão;
- Equipamentos de exaustão;
- Rede de dutos de baixa pressão para condução e distribuição do ar, conforme descrita e desenhada nos projetos;
- Grelhas de insuflamento, dampers modelo controle de vazão, dampers modelo corta fogo;
- Pontos de conexão com sistemas de prevenção e combate a incêndio, se for o caso;
- Quadros elétricos e rede elétrica de força e comando.



As descrições completas dos materiais e equipamentos constam no Memorial Descritivo do Sistema de Exaustão, no projeto de Exaustão e na planilha de quantitativos do Edital de Licitação.

Brasília, 26 de julho de 2024.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO

Diretor de Engenharia



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

_	1	D	`~1	4	1 ~	1 1	1 .		1	1 1 1
,		Doro cont	-00000 d	o nronocto	dauarea car	observadas as	domoio	1 03/10/01/01/00	α	Add to L
,		FAIA COIII		a inconcisia	HEVELAU SEL	DUSELVACIAS AS	CICHIAIS	· CXIVCHUIAS	(1()	CHIAL

Brasília-DF,	de	de 2024.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR I	
DE BRASÍLIA , que o Sr.(a)	, responsável técnico
da proponente licitante	, compareceu ao
local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento condições dos locais para o cumprimento das obrigações, epígrafe.	3
Brasília-DF, de	de 2024.
(assinatura)	



ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR , nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de
24/04/2012, como gestor do Contrato nº/2024, referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE
DE BRASÍLIA, que tem como CONTRATADA a empresa,
o Diretor de Engenharia Sr. FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO , que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.
Brasília-DF, dede 2024.
LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS Comodoro
Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.
Ciente e de acordo Gestor



ANEXO V TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo IV, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº/2024, referente à EXECUÇÃO DE
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA, que tem como CONTRATADA a
empresa, o (a) empregado (a) Sr. (a)
mat, que ficará responsável por:
 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário; Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela CONTRATADA; Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento; Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela CONTRATADA; Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no CONTRATO; Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no CONTRATO, que deverá ser feito através de Termo Aditivo; Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no CONTRATO, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
 10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais; 11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no
lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a CONTRATADA de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo
hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de
Recebimento Definitivo.
Brasília-DF, dede 2024.
FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO Diretor de Engenharia
<u> </u>
Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.
Ciente e de acordo

Fiscal Técnico

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (qualificação completa), na qualidade de representante legal da proponente (<u>razão social da empresa</u>), inscrita no CNPJ sob o nº (<u>número da inscrição no CNPJ</u>), no âmbito da Concorrência nº 08/2024, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 08/2024 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- **b**) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **d**) Elaborou sua proposta de forma independente;
- **e**) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- **f**) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

	,	<u> </u>	, 	
(A aa i	4 do non		a lagal da mu	
(ASSIN	itura do rep	resentant	e legal da pro	oponente)

(Local e data).



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA
BRASÍLIA, associação civil de direitos privadores Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita se representado por seu Comodoro LUIZ ANDR da cédula de identidade no	re si fazem, de um lado o IATE CLUBE DE dos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, ob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato É ALMEIDA REIS, brasileiro, casado, portador SSP/DF e CPF
EXECUÇÃO, POR PARTE DA CONT AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA	O presente instrumento tem por objeto a TRATADA, DE OBRA DE REFORMA E PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, estantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que 2024 como seu ANEXO I.
Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o como todos os seus anexos, em especial, o Ter	o edital da CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 , bem mo de Referência.
=	Pelo fornecimento dos insumos e prestação de gará à CONTRATADA o valor total de R\$
Parágrafo Primeiro: O IATE pagará à CO conforme cronograma físico-financeiro, anexo	ONTRATADA por meio de medições mensais, deste contrato.
	parcela deverá ser efetuado por intermédio de 5 (quinze) dias corridos, após a devida medição e

Parágrafo Terceiro: Estão incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com fretes, montagens, desmontagens, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.



Parágrafo Quarto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quinto: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A CONTRATADA se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do IATE a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA refazer, sem ônus para o IATE, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA e/ou CAU as responsabilidades técnicas da obra e efetuar a emissão da ART/RRT antes do início da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A CONTRATADA deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **IATE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.



Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o IATE, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados, sendo que as correções deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital de CONCORRÊNCIA Nº 08/2024.

Parágrafo Único: Os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A entrega da totalidade da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de <u>120 (cento e vinte) dias corridos</u>, contados da finalização do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá realizar a mobilização da obra em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, devendo manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá realizar a desmobilização da obra, com a retirada de todos equipamentos e materiais, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da CONTRATADA, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT dos serviços, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, antes do início das obras, além disso:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Quinto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela DIRETORIA DE ENGENHARIA do IATE, sem ônus para o IATE, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

Parágrafo Sexto: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do objeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Nono: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.



Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Décimo Quinto: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Décimo Sexto: Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Sétimo: Manter na obra um mestre de obra e um engenheiro civil por tempo integral, ambos com experiência comprovada em obra de edificações de mesma natureza.

Parágrafo Décimo Oitavo: Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período de execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Parágrafo Décimo Nono: É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relatados, com o cabeçalho devidamente preenchido e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:



Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da DIRETORIA DE ENGENHARIA.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A CONTRATADA será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo IATE, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o IATE e a CONTRATADA, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A CONTRATADA compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do IATE por dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo IATE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS: Fica a CONTRATADA ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANOS: O IATE não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da CONTRATADA, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o IATE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: No interesse exclusivo do **IATE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de R\$ ______ (valor por extenso), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília



Banco: Banco do Brasil Agência: 0452-9

Conta Corrente: 220460-6

CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Nono: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A DIRETORIA DE ENGENHARIA será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, ANEXO IV deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia dos serviços válido por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, caso haja inconformidades, vícios, falhas técnicas ou executivas, dentre outros no serviço prestado, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sendo que todas as despesas inerentes à realização dos reparos correrão por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes, vedado a alteração do objeto deste instrumento contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – **RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à CONTRATADA, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do IATE, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A CONTRATADA, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do IATE são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do IATE.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o IATE armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da CONTRATADA em consequência do presente contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, _	de	de 2024.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS Pelo IATE – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Diretor de Engenharia

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1001	ne da	empresa,	inscrita	SOD O	CNPJ II			, estat	beiecida	na
					, CEP: _	,	pelo	presente	termo	de
con	fidencia	alidade, se c	omprome	te a:						
1.	OBJE'	TIVO								
	autoriz		ormações	confiden	ciais trocad	o intuito de ev las entre o IA				

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.
- 2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.
- 2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o late Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.
- 1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.
- 2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.
- 2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:



- 3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).
- 3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.
- 3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
- 3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.
- 3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- 5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- 5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- 5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- 5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.



6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº ____/2024 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nelefirmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF,	de	de 2024.								
PARTE RECEPTORA										



ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA

DATA:

PRAZO: 120 DIAS

BDI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Preço unt. Material	Preço unt Mão de Obra	Preço unt com BDI	Preço total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS						
1.1	CONTEINERS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO	MÊS	8,00				
1.2	SEGURO DA OBRA, DATABOOK, ART'S, PROJETOS AS BUILT	VB	1,00				
1.3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, INCLUSIVE ANDAIMES	MÊS	4,00				
1.4	CONSUMOS / DIVERSOS / CAÇAMBAS ENTULHO / MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	MÊS	4,00				
1.5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	250,00				
1.6	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL)	M²	2,00				
1.7	TAPUME EM MADEIRA PINTADO	M²	80,00				
1.8	BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00				
1.7	EQUIPE PERMANENTE DA OBRA INDIRETA						
1.8	ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	4,00				
1.10	MESTRE DE OBRA	MÊS	4,00				
1.11	ADMINISTRATIVO	MÊS	4,00				
1.12	ALMOXARIFE	MÊS	4,00				
	SUB-TOTAL 01						



	DEMOLICÔNS / DEMOCÔES /D L' ~					
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES (Demolições devem ser acompanhadas por Eng. Responsável. Se necessário prever					
4	reforço)					
2.1	DEMOLIÇÃO GERAL, TRANSPORTE HORIZONTAL E	VB	1,00			
	VERTICAL E BOTA-FORA DE MATERIAL DEMOLIDO	, 2	1,00			
2.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	30,00			
2.3	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	VB	1,00			
	SUB-TOTAL 02					,
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA					
3.1	PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA	M^2	10,80			
3.1	COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	171	10,00			
	AF_06/2017					
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO	KG	96.50			
3.2	CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,50			
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA					
3.3	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO	KG	29,60			
3.3	CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	NO	27,00			
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA					
3.4	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	3,82			
	AF_06/2017					
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	44,00			
3.3	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	NO .				
	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS					
3.6	BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA	M^3	1,52			
	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017		•			
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME					
3.7	(SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M^3	2,51			
3.1	AF_06/2017	171	2,31			
<u> </u>	122 _00,201,			l		



3.8	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	2,50		
	ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		,		
3.9	CONCRETO MAGRO APLICADO SOBRE SOLO NAS VIGAS BALDRAMES E BLOCOS ESPESSURA DE 5 CM	M^3	0,77		
3.10	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	9,25		
3.11	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	3,30		
3.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O SOLO COM TINTA ASFÁLTICA	M^2	14,25		
3.13	PROJETO DE FUNDAÇÕES E DE ESTRUTURA METÁLICA DA TORRE "VERDE" METÁLICA	НН	20,00		
	SUB-TOTAL 03				
4	ALVENARIA E FECHAMENTOS				
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE				
4.1	CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	45,00		
4.1	PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO	M ²	45,00 90,00		
	PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM		,		
4.2	PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. F_06/2014 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM	M²	90,00		



5	REVESTIMENTO DE PISO				
5.1	PISO: CERÂMICA GAIL, CINZA CLARO FLAT 30X30CM COM REJUNTE ALUMINOSO CINZA CLARO COM ESP = 5MM.	M²	58,18		
5.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	55,00		
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO GAIL COMBICOLOR REVEST BRANCO GELO ACETINADO FLAT 300X147X9MM GRESSIT	M^2	115,50		
5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,40		
	CUP FOTAL OF				
	SUB-TOTAL 05				
6	REVESTIMENTO DE PAREDE E ACABAMENTOS				
6.1	PINTURA DA PAREDE EXTERNA DA COZINHA, EM PVA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE. INCLUÍNDO MASSA CORRIDA E MÃO DE OBRA.	M²	25,00		
6.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M^2	25,00		
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO ACETINADO, MEDINDO 30X90CM	M²	25,00		
	SUB-TOTAL 06				
7	REVESTIMENTO DE TETO E ACABAMENTOS				
1					
7.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	59,40		
7.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	59,40		
7.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	59,40		



7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	59,40		
	SUB-TOTAL 07				
8	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS				
8.1	PORTAS				
8.1.1	PORTA VAI E VEM DUPLA DE 1X2,1 M. COM VISOR E FECHADURA COM DUAS ABAS, UMA DE CADA LADO. DEVERÁ TER PROTEÇÃO OU PARA CHOQUES EM TODOS OS LADOS. A COR É BRANCA, MARCA MACAN BRASIL.	UN	1,00		
8.1.2	PORTA VAI E VEM DE 0,8 X 2,1 M. COM VISOR E FECHADURA. DEVERÁ TER PROTEÇÃO OU PARA CHOQUES EM TODOS OS LADOS. A COR É BRANCA, MARCA MACN BRASIL.	UN	1,00		
8.1.3	FECHADURA PARA PORTA VAI E VEM. MARCA HAFELE	UN	2,00		
8.1.4	FECHO DE EMBUTIR NARCA LAFONTE CROMADO DE 40 CM. (DOIS PARA A PORTA VAI E VEM DUPLA DA COZINHA E DOIS PARA A PORTA VENEIANA DE ALUMPINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA MARROM DO SHAFT).	UN	4,00		
8.1.5	PORTA DUPLA DE 100X210CM COM QUADRO DE 5 X 3,5 CM. EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM TELA MOSQUITEIRA NA PARTE INTERNA. DOBRADIÇAS INOXIDÁVEIS CROMADAS, SOMENTE COM PUXADOR DE PRESSÃO DE UM LADO E TRINCO EM CIMA E EMBAIXO DO OUTRO. CADA PORTA EM SEPARADO TERÁ 50X210 CM. (1 UNIDADE) MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		



8.1.6	PORTA DE 80X210CM COM QUADRO DE 5 X 3,5 CM. EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM TELA MOSQUITEIRA NA PARTE INTERNA. DOBRADIÇAS INOXIDÁVEIS CROMADAS, SOMENTE COM PUXADOR DE PRESSÃO DE UM LADO. (1 UNIDADE). MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO. MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO. MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
8.1.7	PORTA DO SHAFT EM DUPLA EM ALUMÍNIO DE ABRIR 120X210CM. COM FECHADURA. COM VENEZIANA COM PINTURA ELETROSTÁTICA MARROM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
8.2	JANELAS				
8.2.1	JANELA MÁXIMO AR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA 33 X 33 CM. COM MOLDURA FIXADA NA PAREDE DE 76 X 43 CM. COM TRILHOS PARA O QUADRO COM TELA SOMENTE COM PUXADOR SEM FECHO, QUADRO COM TELA MOSQUETEIRA DESLIZANTE EM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR SOMENTE COM PUXADOR SEM FECHO. (12 UNIDADES) MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00		
8.2.2	JANELA 108X104 CM. EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM QUADRO COM TELA MOSQUETEIRA E QUADRO COM VIDRO DESLIZANTE EM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR SOMENTE COM PUXADOR. SOMENTE A PORTINHOLA DE TELA NÃO DEVERÁ TER FECHO. A PORTINHOLA DE VIDRO DEVERÁ TER FECHO CONTROLADO PELO LADO DE DENTRO DA COZINHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCA UNIVERSO	UN	2,00		



8.2.3	JANELA C35 CM. EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM QUADRO COM TELA MOSQUETEIRA E QUADRO COM VIDRO DESLIZANTE EM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR SOMENTE COM PUXADOR SEM FECHO. (1 UNIDADE) MARCA UNIVERSO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
	SUB-TOTAL 08				
9	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS				
9.1	BALCÃO PASSA-PRATO CINZA CORUMBÁ	M	0,92		
9.2	BANCADAS DE AÇO INOX DE 31,75X31,75X4,76 MM. FORNENCEDOR: INTRINOX, ITEM: LARG.1.1/4"XESP.3/16". COM CUBA TRAMONTINA DRITTA COMPRIMENTO=500MM., LARGURA = 400 MM., ALTURA = 320MM. ACOMPANHA A VÁLVULA DE DIÂMETRO = 4 E E1/2". SCOTCH BRITE.	M/l	18,66		
9.3	LAVATÓRIO INDUSTRIAL DE PAREDE TRAMONTINA EM AÇO INOX 95000005	UN	2,00		
	SUB-TOTAL 09				
	Seb Totale 07				
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1		UN	9,00		
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	UN	9,00		



10.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS HIDRÁULICOS	VB	1,00		
10.5	RALO TIPO GRELHA CONTÍNUA COM SIFÃO. CANALETA COM QUEDA INTERNA, ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 100 CM, SAÍDA NA EXTREMIDADE VERTICAL PARA DN50MM. REF.: ROBUST KITCHEN 100	UN	6,00		
	SUB-TOTAL 10				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS				
11.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
11.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	22,00		
11.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	25,00		
11.4	PLAFON DE LED EMBUTIR 25W BIVOLT 6400K	UN	22,00		
	SUB-TOTAL 11				
12	DIVERSOS				
12.1	LIXEIRA CESTO EM PLÁSTICO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA PEDAL DE AÇO MODELO HOSPITALAR, CAPACIDADE = 90 LITROS, MARCA JAGUAR.	UN	5,00		
12.2	LIXEIRA CESTO EM PLÁSTICO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA PEDAL DE AÇO MODELO HOSPITALAR, CAPACIDADE = 30 LITROS, MARCA JAGUAR.	UN	2,00		
12.3	TORNEIRA TORN SAMER B M. COZINHA MESA 1167 C60 2 JATOS CÓDIGO. COR CINZA. 5 PIAS DA COZINHA, 2 LAVABOS E 1 TANQUE	UN	8,00		



12.4	CABIDE PARA TOALHAS. MARCA: DECA METAIS MODELO: CLEAN - 2060.C.CLN DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 MM., LARGURA 45 MM., ALTURA 57 MM.	UN	2,00						
12.5	LAVABO E BANCADA DE SOBREPOR DE AÇO INOXIDÁVEL ACETINADO MEDINDO 40X40,5X28CM. MARCA TRAMONTINA. MODELO	UN	2,00						
12.6	TANQUE INOX 63X47,5X26CM. FIXAR - TS550 – MARCA DOCOL.	UN	1,00						
12.7	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS PARA CADEADO EM CHAPA #21 OU 0,6 MM. DE ESPESSURA. PINTURA NA COR CINZA MEDINDO 193 CM. DE ALTURA, 69 CM. DE LARGURA E 40 CM. DE PROFUNDIDADE. MARCA PADIM, CÓDIGO GPP.	UN	1,00						
12.8	COIFA INDUSTRIAL - 01- COIFA DE INOX INDUSTRIAL MODELO QUADRADA COM 1,20×420 CM2, 50 DE ALTURA UMA UNIDADE. 02- DUTOS INDUSTRIAL CHAPA GALVANIZADA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, 105×30 CENTÍMETROS QUADRADOS COM VARIAÇÃO DE REDUÇÃO A CIMA DA COIFA, CHAPA 24 MM. 03- EXAUSTOR CENTRÍFUGA CAIXA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL MODELO CARACOL COM UM MOTOR BLINDADO TRIFÁSICO 3/5CV, COM SISTEMA DE POLIA E CORREIA. 04- PARTE ELÉTRICA CHAVE GERAL TRIFÁSICO DISJUNTOR 35 AMPERES COM FIAÇÃO 2,5MM. 05- BASE DE FIXAÇÃO DO EXAUSTOR INDUSTRIAL CENTRÍFUGA, MODELO MÃO FRANCESA PAREDE. 06- MATERIAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. 07- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00						
12.9	ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA	UN	1,00						
	SUB-TOTAL 12								
	TOTAL GERAL (COM BDI) - "OBRA" (R\$)								



ANEXO X CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

PRAZO: 120 dd Abr. 2024						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% / VALOR COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS	%				
2	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	%				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	%				
4	ALVENARIA E FECHAMENTOS	%				
5	REVESTIMENTO DE PISO	%				
6	REVESTIMENTO DE PAREDE E ACABAMENTOS	%				
7	REVESTIMENTO DE TETO E ACABAMENTOS	%				
8	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	%				
9	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS	%				
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS	%				
12	DIVERSOS	%				
	TOTAL					
PERCENTUAL MENSAL		%				
VALOR MENSAL COM BDI						
PERCENTUAL ACUMULADO		%				
VALOR ACUMULADO COM BDI						



ANEXO XI

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

OBS: O caderno de especificações de materiais e acabamentos será disponibilizado aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviado ao e-mail informado no ato da visita técnica.



ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO

OBS: O memorial descritivo do sistema de exaustão será disponibilizado aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviado ao e-mail informado no ato da visita técnica.



ANEXO XIII

PROJETOS

Os projetos abaixo descritos serão disponibilizados aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviados ao e-mail informado no ato da visita técnica.

- Projeto de reforma e acréscimo da cozinha do bar e restaurante da peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 01/04;
- Projeto de reforma e acréscimo da cozinha do bar e restaurante da peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 02/04;
- Projeto de reforma e acréscimo da cozinha do bar e restaurante da peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 03/04;
- Projeto de reforma e acréscimo da cozinha do bar e restaurante da peteca do Iate Clube de Brasília Prancha 04/04;
- Projeto elétrico projeto elétrico da ampliação da cozinha do bar da peteca Folha 1/1;
- Projeto hidráulico detalhamento das instalações hidráulicas da cozinha do bar da peteca Folha 1/1;
- Projeto sanitário/pluvial detalhamento das instalações sanitárias da cozinha e pluvial de todo o bar da peteca Folha 1/1;
- Projeto de exaustão cozinha do bar e restaurante da peteca e Beach Tennis Prancha 1/1.